

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



EXAME DE ÉTICA E DEONTOLOGIA PROFISSIONAL

QUESTÃO 1.:

O Contabilista Certificado Tiago Lima assumiu a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal da sociedade *Montanha Azul, Lda.* em 01/01/2022, acumulando estas funções com as de diretor técnico da sociedade *Nova Oportunidade, Lda.*, que presta serviços de contabilidade.

Nesta circunstância, o Contabilista Certificado Tiago Lima deve:

- Garantir, na qualidade de diretor técnico, a regularidade técnica, nas áreas contabilística e fiscal, dos clientes da sociedade *Nova Oportunidade, Lda.*
- Renunciar às funções de Contabilista Certificado da sociedade *Montanha Azul, Lda.*, uma vez que no caso em concreto, é incompatível o exercício simultâneo da profissão de contabilista certificado e de diretor técnico.
- Assegurar a regularidade técnica, nas áreas contabilística, fiscal e contributiva, conforme previsto no Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, com suporte na informação e documentação prestada pela gerência da sociedade *Montanha Azul, Lda.*, utilizando as normas aplicáveis ao caso concreto, assegurando a verdadeira situação financeira e patrimonial da sociedade.
- Garantir, no desempenho das funções de Contabilista Certificado, a regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal, evitando qualquer situação que ponha em causa a sua independência, respeitando as normas e os princípios contabilísticos e fiscais em vigor.

QUESTÃO 2.:

O capital social da sociedade *Montanha Azul, Lda.* é detido em 60% pelo sócio João Silva, que é também gerente da sociedade, e os restantes 40%, pertencem a Joana Sousa.

Quando recebeu a convocatória da assembleia geral para aprovação das contas de 2025, a Joana Sousa enviou um e-mail ao Contabilista Certificado a solicitar esclarecimentos sobre alegados adiantamentos de lucros pagos ao sócio João Silva que constam dos documentos de prestação de contas.

Nesse e-mail era referido o seguinte:

“Como os esclarecimentos prestados pela gerência não elucidaram as questões por mim colocadas, solicito-lhe que, enquanto responsável pela regularidade técnica da contabilidade,

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



esclareça os alegados adiantamentos de lucros pagos ao sócio João Silva. Alerto ainda que a falta de resposta comprovará que V. Exª é cúmplice das ilegalidades praticadas pela gerência da sociedade, com as consequências penais e disciplinares que daí resultam.

Como deve o Contabilista Certificado proceder?

- Informar a sócia Joana Sousa que o seu direito à informação/esclarecimento deve ser exercido exclusivamente perante a gerência da sociedade e não perante o Contabilista Certificado.
- Esclarecer os movimentos efetuados, uma vez que o sócio tem o direito a ser esclarecido sobre o conteúdo das demonstrações financeiras elaboradas pelo Contabilista Certificado.
- Disponibilizar a informação solicitada, alertá-lo sempre, que os pagamentos reconhecidos contabilisticamente foram feitos pelo gerente da sociedade.
- Como a gerência não esclareceu devidamente a sócia Joana Sousa e de forma a evitar qualquer responsabilidade disciplinar e criminal, deve prestar os esclarecimentos solicitados.

QUESTÃO 3.:

A sociedade *Nova Oportunidade, Lda.* foi constituída pelo Contabilista Certificado Tiago Lima, conjuntamente com Rui Pontes, advogado de profissão e Manuel Tomé, economista, todos sócios e gerentes.

No seu objeto social, a única atividade prevista é a atividade de contabilidade. Tiago Lima é diretor técnico da sociedade *Nova Oportunidade, Lda.*

Contudo, em 2025, o Contabilista Certificado Tiago Lima renunciou à gerência da sociedade *Nova Oportunidade, Lda.*

Atento ao exposto:

- A sociedade *Nova Oportunidade, Lda.* é uma sociedade multidisciplinar.
- A sociedade *Nova Oportunidade, Lda.* reúne todos os pressupostos para ser uma sociedade de profissionais de contabilistas certificados.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



- c) Como só tinha um sócio e um gerente Contabilista Certificado, com a renúncia à gerência de Tiago Lima, deixa de preencher os requisitos legais para poder ser uma sociedade multidisciplinar, a não ser que procedam no prazo de 15 dias à nomeação de um novo diretor técnico.
- d) Tiago Lima deve continuar nomeado como diretor técnico da sociedade de contabilidade *Nova Oportunidade, Lda.*

QUESTÃO 4.:

O Contabilista Certificado Tiago Lima era também responsável pela regularidade técnica de uma sociedade unipessoal, nos termos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.

O sócio da sociedade pediu-lhe apoio no enquadramento em sede de IRS de venda de um quinhão hereditário de uma herança que havia sido sujeito, em 2024, a tributação em sede da categoria G do IRS.

O Contabilista Certificado Tiago Lima esclareceu o Cliente que, face à recente jurisprudência dos tribunais superiores, a mais-valia não devia ter sido sujeita a tributação e informou que o meio adequado para requerer a correção da liquidação de IRS de 2024, deveria ser a apresentação de uma reclamação graciosa.

Pelo exposto:

- a) O Contabilista Certificado Tiago Lima pode apresentar a reclamação graciosa e acionar o seguro de responsabilidade civil, caso a Autoridade Tributária e Aduaneira indefira a reclamação.
- b) O Contabilista Certificado Tiago Lima não pode apresentar a reclamação graciosa.
- c) A reclamação graciosa apenas pode ser apresentada por um advogado.
- d) O Contabilista Certificado Tiago Lima pode apresentar a reclamação graciosa.

QUESTÃO 5.:

A Contabilista Certificada Beatriz Lopes foi abordada por Miguel Maria, sócio maioritário da sociedade *Luz e Luzinhas, Lda.*, com uma proposta para assumir a responsabilidade técnica nas áreas contabilísticas e fiscais daquela sociedade.

Atento ao exposto, como deve Beatriz Lopes proceder:

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



- a) Remeter comunicação escrita, obrigatoriamente por carta registada com aviso de receção, para o colega antecessor solicitando informação da existência de honorários ou de alguma situação de reiterado incumprimento.
- b) Remeter, comunicação escrita para o colega antecessor solicitando informação da existência de honorários em atraso ou de alguma situação de reiterado incumprimento.
- c) Informar o sócio Miguel Maria que a proposta de contratação dos seus serviços deve ser apresentada pela gerência da sociedade.
- d) Solicitar esclarecimentos junto da gerência da sociedade *Luz e Luzinhas, Lda.*, relativamente à existência de honorários em atraso ao anterior contabilista.

QUESTÃO 6.:

No processo de inscrição junto da Ordem dos Contabilistas Certificados, verificou-se que a candidata Beatriz Lopes tinha sido condenada pela prática dos crimes de condução de veículo em estado de embriaguez e de fraude fiscal.

Conforme resulta do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, os candidatos devem reunir um conjunto de requisitos, nomeadamente a idoneidade para o exercício da profissão.

Assim:

- a) Compete ao plenário do Conselho Jurisdicional a verificação da idoneidade para o exercício da profissão.
- b) Compete à sessão do Conselho Jurisdicional a verificação da idoneidade para o exercício da profissão.
- c) Compete ao Presidente do Júri do Exame a verificação da idoneidade para o exercício da profissão.
- d) Compete aos serviços da Ordem dos Contabilistas Certificados apreciar a verificação da idoneidade para o exercício da profissão.

QUESTÃO 7.:

Tendo em consideração os crimes pelos quais foi condenada:

- a) Ambos os crimes só determinariam a falta de idoneidade da candidata, se, à data dos factos, já fosse membro estagiário da Ordem.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	--	--



- b) Apenas o crime de fraude fiscal pode determinar a falta de idoneidade.
- c) Apenas o crime de condução de veículo em estado de embriaguez pode determinar a falta de idoneidade.
- d) Como os crimes foram praticados antes da inscrição na Ordem, não há qualquer impedimento à inscrição.

QUESTÃO 8.:

O Contabilista Certificado Edmundo Raimundo desempenhava as suas funções como trabalhador dependente na sociedade *Gardunha Oásis, Lda.*.

No entanto, decorrente de reiterados incumprimentos dos deveres laborais da sua entidade patronal, Edmundo Raimundo intentou uma ação judicial para ser ressarcido dos seus direitos.

Na instrução da ação judicial, para provar o efetivo desempenho das suas funções ao serviço da sua entidade empregadora, apresentou cópia das contas anuais aprovadas pelos sócios e depositadas na conservatória do registo comercial.

Atendendo ao exposto:

- a) Como estamos perante uma relação de trabalho dependente, não se aplica o sigilo profissional.
- b) O comportamento de Edmundo Raimundo não merece qualquer censura.
- c) Edmundo Raimundo deveria ter previamente solicitado o levantamento do sigilo profissional à sua entidade patronal ou ao conselho diretivo.
- d) Como estamos perante uma ação judicial, o sigilo profissional deve ser levantado por decisão judicial.

QUESTÃO 9.:

A rescisão do contrato celebrado entre o Contabilista Certificado Edmundo Raimundo e a sua entidade patronal produziu efeitos em 01/05/2026.

O Contabilista Certificado Edmundo Raimundo esteve incapacitado temporariamente, conforme certificado de incapacidade emitido para o efeito, para o exercício das funções de Contabilista Certificado entre 31/03/2026 a 15/05/2026.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



O Contabilista Certificado que lhe sucedeu iniciou funções em 16/05/2026.

Relativamente à declaração de IVA do primeiro trimestre de 2026 da sociedade *Gardunha Oasis, Lda.*, qual a data-limite para a entrega da mesma?

- a) A data-limite da entrega da declaração de IVA do primeiro trimestre de 2026 é 20/05/2026 e deve ser entregue por Edmundo Raimundo uma vez que foi o Contabilista Certificado responsável pelo primeiro trimestre de 2026.
- b) A data-limite da entrega da declaração de IVA do primeiro trimestre de 2026 é 19/06/2026 e deve ser entregue por Edmundo Raimundo.
- c) A data-limite da entrega da declaração de IVA do primeiro trimestre de 2026 é 19/06/2026 e deve ser entregue pelo Contabilista Certificado sucessor.
- d) A data-limite da entrega da declaração de IVA do primeiro trimestre de 2026 é 20/05/2026 e deve ser entregue pelo Contabilista Certificado sucessor.

QUESTÃO 10.:

Em 2024, o Contabilista Certificado Edmundo Raimundo constituiu uma sociedade multidisciplinar, conjuntamente com a sua mulher Isilda Raimundo, Médica, Ricardo Silva, Revisor Oficial de Contas e Vitorino Rosário, jardineiro, cujo objeto é o desempenho de funções de Contabilista Certificado e Auditoria.

O Contabilista Certificado Edmundo Raimundo assumiu as funções de gerente, não desempenhando qualquer função de Contabilista Certificado na sociedade.

Atento ao exposto:

- a) O Edmundo Raimundo deve obrigatoriamente assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal da sociedade multidisciplinar.
- b) A regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal dos clientes da sociedade multidisciplinar pode ser assegurada por Ricardo Silva.
- c) O Edmundo Raimundo deve obrigatoriamente assumir quer as funções de Diretor Técnico, quer a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal dos clientes da sociedade multidisciplinar.
- d) A sociedade multidisciplinar deve nomear junto da Ordem o respetivo diretor técnico.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	--	--



QUESTÃO 11.:

Um dos clientes desta sociedade multidisciplinar estava enquadrado no regime mensal de IVA. Contudo, quanto à declaração de IVA de janeiro de 2026, o cliente não entregou a documentação necessária para elaboração da referida declaração até 10/03/2026, conforme estava contratualizado, tendo para o efeito, o cliente comunicado ao Contabilista Certificado que se encontrava fora do país, mas assim que regressasse procedia à entrega da documentação.

A data-limite da entrega da referida declaração era 20/03/2026.

No dia 19 de março de 2026, o cliente entregou toda a documentação no escritório da sociedade. Como deve proceder o Contabilista Certificado responsável pela sociedade?

- a) Atendendo a que o cliente entregou a documentação fora do prazo contratualmente acordado, informá-lo de que a declaração mensal do IVA será entregue fora do prazo e dar cumprimento ao artigo 8º, n.º 3 do RGIT.
- b) Atendendo a que o cliente entregou a documentação fora do prazo contratualmente acordado, não enviar a declaração dentro do prazo.
- c) Entregar a declaração do IVA até ao dia 20/06/2026 porque o cliente entregou toda a documentação antes do prazo limite de entrega da declaração.
- d) Como o comportamento do cliente é justa causa para a rescisão contratual, deve rescindir o contrato de prestação de serviços afastando assim qualquer responsabilidade pela submissão da declaração.

QUESTÃO 12.:

Edmundo Raimundo foi citado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, na qualidade de sócio e gerente da sociedade multidisciplinar.

A citação diz respeito a uma execução fiscal, por reversão, de dívidas tributárias não pagas por um cliente da sociedade multidisciplinar.

No despacho, a Autoridade Tributária e Aduaneira refere que, por consulta ao seu sistema informático, os bens da sociedade são insuficientes para pagamento da dívida fiscal.

Consta ainda no referido auto, que a reversão em causa é decorrente de uma conduta dolosa da Gerência da sociedade por não terem denunciado ao Ministério Público a prática pelo cliente da sociedade do crime público de não pagamento ao Estado do IVA devido.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	--	--



Neste caso:

- a) Edmundo Raimundo não pode ser responsabilizado subsidiariamente no âmbito do processo de reversão fiscal.
- b) O processo de reversão fiscal pode ser instaurado desde que se demonstre uma atuação dolosa dos deveres de assunção de responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilísticas e fiscais quer do contabilista certificado quer do diretor técnico da sociedade.
- c) Edmundo Raimundo pode ser responsabilizado subsidiariamente no âmbito do processo de reversão fiscal.
- d) Edmundo Raimundo pode ser responsabilizado solidariamente no âmbito do processo de reversão fiscal.

QUESTÃO 13.:

Devido à situação do processo de reversão fiscal, a gerência da sociedade multidisciplinar deparou-se com uma dificuldade de interpretação do Regulamento das Sociedades Profissionais de Contabilistas Certificados, Sociedades de Contabilidade e Sociedades Multidisciplinares, nomeadamente quanto à responsabilidade disciplinar dos sócios e gerentes.

Para o efeito, deve solicitar esclarecimentos:

- a) Ao conselho jurisdicional.
- b) Ao conselho de supervisão.
- c) Ao conselho diretivo.
- d) Ao provedor dos destinatários dos serviços.

QUESTÃO 14.:

A sociedade de contabilidade *Silva & Gomes, Lda.*, de forma a otimizar o seu negócio, contratou uma agência publicitária para atualizar a imagem exterior da sociedade e desenvolver uma campanha publicitária.

A agência publicitária apresentou a seguinte proposta à sociedade *Silva & Gomes, Lda.*:

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



“Somos uma equipa de especialistas constituída por profissionais com as competências adequadas ao seu negócio.

Realizamos a contabilidade nas instalações do cliente ou no nosso escritório.

A nossa sociedade foi reconhecida com o prémio inovação PME.”

Tendo em consideração o exposto:

- a) A gerência da sociedade está obrigada a dar conhecimento prévio do conteúdo da publicidade ao Diretor Técnico.
- b) Mário Costa, Diretor Técnico, pode sugerir a introdução de alterações ou aconselhar a adoção de outras expressões como *“otimizamos os seus custos com a contabilidade, porque somos os mais eficazes.”*.
- c) A expressão *“Somos uma equipa de especialista constituída por profissionais com as competências adequadas ao seu negócio”* viola o princípio da lealdade e constitui uma infração disciplinar.
- d) A campanha apresentada não viola as normas e princípios estatutários e deontológicos.

QUESTÃO 15.:

O Contabilista Certificado Mário Costa é responsável pela regularidade técnica da sociedade *Trilhos, Lda.*.

No entanto, no ano de 2025, Mário Costa esteve incapacitado para o exercício da profissão entre os dias 10/07/2025 a 15/07/2025.

Para o efeito, foi emitido um certificado de incapacidade pelas entidades competentes.

Sabendo que a data-limite da entrega da declaração IES foi 15/07/2025, até quando pode ser entregue a IES:

- a) 31/08/2025.
- b) A declaração não está abrangida pelo justo impedimento.
- c) 14/08/2025.
- d) 13/09/2025.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



QUESTÃO 16.:

Mário Costa começou a especializar-se nas funções de perito, desenvolvendo formação específica para o efeito.

Como as funções de perito estavam a ocupar a maior parte do tempo, resolveu solicitar o cancelamento voluntário da sua inscrição junto à Ordem dos Contabilistas Certificados.

Assim:

- a) Como se trata de uma competência prevista no Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, Mário Costa só pode exercer as funções de perito se mantiver a sua inscrição ativa na Ordem.
- b) Mário Costa só pode exercer a atividade de perito se mantiver a sua inscrição ativa ou suspensa na Ordem e cumpra o regulamento da formação continua.
- c) Mário Costa pode continuar a prestar funções de perito, ainda que tenha cancelado a inscrição na Ordem.
- d) Apesar do cancelamento voluntário da inscrição, Mário Costa pode continuar a prestar funções de perito, desde que contrate um seguro de responsabilidade civil e dê conhecimento à Ordem.

QUESTÃO 17.:

Após o cancelamento voluntário da inscrição, se Mário Costa pretender ser readmitido como membro da Ordem dos Contabilistas Certificados deve:

- a) Solicitar a sua reabilitação junto do plenário do conselho jurisdicional.
- b) A todo tempo, requerer junto do conselho diretivo o levantamento do cancelamento.
- c) Obter aprovação em exame final de estágio ou formação.
- d) Se não deixar passar o prazo de 3 anos a contar da data do cancelamento voluntário da inscrição, deve requerer ao conselho diretivo o levantamento do cancelamento.

QUESTÃO 18.:

Mário Costa deu conhecimento à gerência da sociedade *Trilhos, Lda.*, em 01/07/2026, da sua intenção de cancelamento da inscrição na Ordem e consequente cessar do contrato de prestação de serviços, com efeitos a 01/08/2026.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



No dia 15/07/2026, a Contabilista Certificada Gabriela Marques contactou o seu colega Mário Costa, dando cumprimento à comunicação prévia no âmbito do dever de lealdade, informando que era sua intenção assumir a responsabilidade da contabilidade da sociedade *Trilhos, Lda.*, em 01/08/2026.

Mário Costa respondeu no dia 31/07/2026, informando a Colega que aquela comunicação era extemporânea, porque os honorários de julho de 2026, só se vencem a 08/08/2026, pelo que só nesta data poderia confirmar se os honorários foram pagos.

Informou ainda que os restantes honorários estavam todos liquidados.

Atento ao exposto:

- Como Mário Costa vai cancelar a sua inscrição, não era necessário dar cumprimento ao dever de lealdade.
- Gabriela Marques só pode assumir funções após confirmação do pagamento dos honorários referentes a julho de 2026.
- Gabriela Marques pode assumir as funções de Contabilista Certificada a partir de 01/08/2026.
- Como o início de funções de Contabilista Certificada coincide com o início das *férias fiscais*, esta assunção pela responsabilidade técnica, só produz efeitos a 31/08/2026.

QUESTÃO 19.:

Durante o ano de 2025, a *Luxuria, S.A.* incorreu em gastos significativos relacionados com uma campanha publicitária para lançamento de um novo produto. A Administração solicita, ao Contabilista Certificado Bruno Alves, que esses dispêndios sejam reconhecidos como ativo intangível, argumentando que irão melhorar os rácios financeiros da entidade. Face ao exposto, qual deve ser a atuação do Contabilista Certificado?

- Capitalizar os gastos com a campanha publicitária, caso a Administração assim o decida, salvaguardando uma boa relação com o cliente.
- Reconhecer os dispêndios como gasto do período, caso não cumpram os critérios de reconhecimento como ativos intangíveis, assegurando a regularidade técnica das demonstrações financeiras.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



- c) Capitalizar apenas metade do valor e reconhecer o remanescente como gasto diferido, assegurando a regularidade técnica das demonstrações financeiras.
- d) Reconhecer os dispêndios como ativo apenas para efeitos de relato interno da entidade, salvaguardando que é respeitada a regularidade fiscal daquela entidade.

QUESTÃO 20.:

A Contabilista Certificada Manuela Correia, após aprovação no exame de acesso à Ordem dos Contabilistas Certificados, iniciou o exercício das competências exclusivas em 01/09/2025.

Não obstante, a partir de 01/10/2025, deixou de efetuar pagamento de quotas, porque na sua opinião não era seu dever efetuar o pagamento de quotas à Ordem dos Contabilistas Certificados. Em 2025, efetuou um total de 9 créditos em entidades externas à Ordem dos Contabilistas Certificados, entidades essas devidamente reconhecidas para o efeito.

Manuela Correia, remeteu à Ordem, em 15/12/2025, o comprovativo de subscrição individual do seguro de responsabilidade civil, válido pelo período de dois anos e com entrada em vigor em 01/11/2025, respeitando as condições legalmente previstas.

Atento ao exposto:

- a) A Contabilista Certificada não fica impedida de exercer a atividade profissional no ano de 2026.
- b) A Contabilista Certificada não está habilitada ao exercício de funções de contabilista certificado em 2026.
- c) De 01/10/2025 a 01/11/2025, a Contabilista Certificada Manuela Correia está impedida de exercer as funções de contabilista certificada.
- d) A Contabilista Certificada Manuela Correia não necessita de estar abrangida pelo seguro de responsabilidade civil profissional, uma vez que a sociedade de contabilidade onde exerce as suas funções, está obrigada a contratualizar um seguro de responsabilidade civil.

QUESTÃO 21.:

Antónia Gonçalves foi admitida como membro da Ordem dos Contabilistas Certificados, após aprovação no exame de avaliação profissional, em 2022.

Foi eleita, em janeiro de 2024, presidente do conselho fiscal do sindicato dos contabilistas certificados portugueses, cujo mandato tem a duração de 4 anos.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



Antónia Gonçalves desenvolveu uma relação de grande proximidade com a Ordem dos Contabilistas Certificados, onde regularmente desempenhava as funções de formadora nas formações eventuais promovidas pela Ordem.

Nesse seguimento, em 2026, foi convidada para ser candidata ao cargo de vogal do conselho fiscal da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Atento ao exposto:

- a) Antónia Gonçalves reúne as condições de elegibilidade.
- b) Antónia Gonçalves só não reunia as condições de elegibilidade se fosse membro dos órgãos das associações patronais do setor.
- c) Antónia Gonçalves não reúne as condições de elegibilidade.
- d) Antónia Gonçalves reúne as condições de elegibilidade para a assembleia representativa e vogal do conselho fiscal.

QUESTÃO 22.:

O Código Deontológico dos Contabilistas Certificados aplica-se:

- a) Aos Contabilistas Certificados que exerçam a sua atividade como trabalhadores independentes.
- b) Aos Contabilistas Certificados que exerçam a sua atividade como trabalhadores dependentes.
- c) Aos Contabilistas Certificados que exerçam a sua atividade como trabalhadores dependentes e independentes, desde que integrados numa sociedade de contabilidade, sociedade de profissionais de contabilistas certificados ou sociedade multidisciplinar.
- d) Aos Contabilistas Certificados que exerçam a sua atividade como trabalhadores dependentes e independentes, bem como aos membros estagiários.

QUESTÃO 23.:

A *Labor Real*, S.A. apresenta nas suas demonstrações financeiras um saldo devedor na conta de clientes no valor de 850 000 EUR. Durante o encerramento de 2025, o Contabilista Certificado Nuno Amaro identifica que um cliente responsável por uma dívida de 120 000 EUR entrou recentemente em processo de insolvência. A Administração considera que a perda não deve ser

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



reconhecida neste período, acreditando, sem evidência, que ainda existe possibilidade de recuperação parcial da dívida no decurso do processo de insolvência e que o reconhecimento da perda afetaria negativamente os resultados. Qual deve ser a atuação do Contabilista Certificado?

- a) Não reconhecer qualquer perda por imparidade enquanto o processo de insolvência não estiver concluído, por razões de segurança e fiabilidade da informação financeira, ao abrigo do princípio da responsabilidade.
- b) Reconhecer uma perda por imparidade, tendo por base a melhor estimativa de recuperabilidade da dívida, cumprindo o prescrito nas normas contabilísticas aplicáveis, ao abrigo do princípio da competência.
- c) Reconhecer a perda por imparidade apenas em 2026, quando houver maior nível de certeza, respeitando o princípio da prudência.
- d) Manter o valor integral da dívida, desde que a administração assuma responsabilidade pela decisão.

QUESTÃO 24.:

Os Contabilistas Certificados Amadeu Rio e Sara Roxo constituíram uma sociedade de profissionais de contabilistas certificados, conjuntamente com Bruna Pontes a qual era revisora oficial de contas, com participações iguais no capital social.

Amadeu Rio não exercia a profissão de contabilista certificado apesar de manter a sua inscrição ativa.

Já Sara Roxo era membro eleito do conselho jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados.

O pacto social foi submetido ao conselho diretivo para aprovação.

Pelo exposto:

- a) O conselho diretivo não deve aprovar o pacto social, porque Sara Roxo está numa situação de incompatibilidade, não pode ser membro do conselho jurisdicional e simultaneamente sócia e gerente de uma sociedade profissional de contabilistas certificados.
- b) O conselho diretivo não deve aprovar o pacto social, porque Amadeu Rio tem de exercer as competências exclusivas de Contabilista Certificado.

Exame de Avaliação Profissional (A que se refere o artº 31º do Estatuto da OCC)	28 março 2026	Enunciado 1 VERSÃO A
--	----------------------	---------------------------------------



- c) Estão reunidos os pressupostos para aprovação do pacto social da sociedade de profissionais de contabilistas certificados.
- d) Estão reunidos os pressupostos para aprovação do pacto social da sociedade de profissionais de contabilistas certificados e deve ser nomeado como direto técnico Sara Roxo, porque é membro do conselho jurisdicional.

QUESTÃO 25.:

Em agosto de 2022, a Contabilista Certificada Sara Roxo, aproveitando as férias fiscais, assumiu a responsabilidade pela regularidade técnica na área contabilística e fiscal da sociedade *Montes Brancos, Lda.*, sem ter dado cumprimento ao dever de comunicação prévia ao seu colega Abílio Palma.

Em janeiro de 2026, após frequentar uma formação na Ordem em que se falou do dever de lealdade, Abílio Palma apresentou participação junto do conselho jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Atento ao exposto:

- a) O plenário do conselho jurisdicional pode aplicar a sanção disciplinar de suspensão.
- b) Com a participação, Sara Roxo perde o mandato para o qual foi eleita enquanto membro do conselho jurisdicional.
- c) O conselho jurisdicional deve arquivar a participação porque o direito de instaurar processo disciplinar prescreveu.
- d) Como se trata de um membro do conselho jurisdicional, o conselho deve solicitar um parecer ao conselho de supervisão.